



SES

Fls \_\_\_\_\_

Rub

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**CONTRATO N° 263/2021/SES/MT**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 244733/2021.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - APH (MONITOR E CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR), PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA:** A empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70, com sede na Avenida General Mello, 1527, bairro: pico do amor, Cuiabá/MT CEP: 78.065-290, telefone (65) 3634-5142, e-mail: [comercial@cirurgicagoncalves.com](mailto:comercial@cirurgicagoncalves.com), neste ato representado por Sr. THIAGO LUIZ DA COSTA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1489993-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 019.471.021-17.

**DOS CONTRATANTES:** contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 244733/2021, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2021**, do qual serão partes integrantes o 4º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA nº 010/SAMU/SES/2021, que será regido pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:



SES  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO AMPARO LEGAL**

**1.1** O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - APH (MONITOR E CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR), para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

**1.2** A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 114/2021**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93** e suas alterações.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

**2.2** Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O período de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, **tendo início em 14/12/2021 e término em 12/06/2022**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, Parágrafo I da Lei n° 8666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO**

**3.1** As especificações e os quantitativos para a realização da aquisição, obedecerá às exigências especificações, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desfibrilador/Monitor/Cardioversor - monitorização dos seguintes parâmetros de pacientes adultos e pediátricos. Onda bifásica para choque, com no mínimo 200 joules e tempo máximo de recarga em no máximo 7 segundos. Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado, desfibrilação manual com escala por seletor giratório no painel frontal, com	UN	05	R\$33.800,00	R\$169.000,00



SES

Fls \_\_\_\_\_

Rub

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

	<p>sistema de análise de impedância torácica para garantir a entrega de energia selecionada pelo operador, com detecção automática do batimento cardíaco através das pás. Monitor de ECG com traçado contínuo através de tela LCD colorida, mínimo de 6,5 polegadas, captação do ECG através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas, alarmes audiovisuais de eletrodo solto, badiardia e taquicardia. Modo de operação com sistema 1-2-3 (seleção de energia, carga e disparo) e indicação clara das fases, instruções de operação no próprio painel ou no monitor, descarga manual ou automática se não for descarregado pelo operador. Durante a terapia, a descarga deve requerer ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental. Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada através das pás externas reutilizáveis e também através das pás externas adesivas descartáveis. Possuir botão de sincronismo dedicado, com indicador luminescente e indicação visual na tela do equipamento com o reconhecimento automático no display das ondas R detectadas. Teste de diagnóstico automático, capaz de verificar o correto funcionamento. O equipamento deve permitir ainda a monitoração futura através de upgrade de: oximetria com captação de baixa perfusão (SPO2) com apresentação da curva plestimográfica e/ou barra gráfica da intensidade de pulso com campo numérico, capnografia (CO2) Mainstream ou Sidestream e pressão não invasiva por método Oscilométrico da medição com aferição das pressões Sistólica, Diastólica e Média. Marcapasso transcutâneo fixo e por demanda com</p>					
--	---	--	--	--	--	--

AGO  
Z DA  
ITA:019 17  
02117

Assinado de  
forma digital por  
THIAGO LIMA DA  
COSTA:019471021  
Dados: 2021.12.17  
09:58:23 -04:00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo  
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 3 de 13

CONFIRADO  
SEAC



SES

Fls \_\_\_\_\_

Rub

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

largura de pulso de pelo menos 20ms com função que permita analisar o sinal e frequência cardíaca intrínseca do paciente sem a necessidade de perder a captura do marca-passo, frequência entre 30 a 180 ppm e amplitude de pulso de pelo menos 10 a 140 mA. Possuir modo DEA, que permite o uso do equipamento como desfibrilador semiautomático, ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax, choque habilitado somente se o paciente estiver com fibrilação ventricular ou com taquicardia ventricular, instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise, protocolo configurado de fábrica de acordo com normas vigentes. Registro de ECG em 3 canais e através de papel com largura mínima de 50mm e velocidade de impressão de pelo menos 25mm/s, registro manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme) do ECG do paciente com anotação de hora, data, nível de energia selecionada e liberada na desfibrilação, impedância, frequência cardíaca, desfibrilação sincronizada, derivação, amplitude do ECG, acionamento de alarme, corrente de marca-passo. Fonte para alimentação em rede alternada 100-240v automático e recarga da bateria. Bateria recarregável com autonomia mínima para 2,5 horas de monitorização sem a necessidade de troca ou recarga da bateria durante este período ou 100 choques a 200J, facilmente intercambiável (sem necessidade de ferramentas) na parte externa do equipamento e com carregamento total no próprio aparelho, quando não está em uso, em no máximo 5 horas, com sistema de indicação/verificação				
---	--	--	--	--

IGO  
IDA  
TA:019  
Data: 29/21.12.17  
09:58:38 -0400'  
32117

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
LUIZ DA  
COSTA 0947102117

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo  
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 4 de 13



SES  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

da carga no próprio corpo da bateria. Índice de Proteção superior a IP44. Deverá acompanhar cada equipamento: 1 (um) conjunto de pás externas adulto e pediátrica (Pás de desfibrilação adulto e pediátrico com sistema de engate rápido deslizante); 01 cabo paciente completo de ECG com 03 vias; 04 rolos e/ou pacotes de papel térmico para registro; 01 par de pás adesivas adulto/pediátrico.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 169.000,00</b>

**3.2** Dá-se a este contrato o valor total de **R\$169.000,00(cento e sessenta e nove mil reais)**

**4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal.

**4.2** O prazo para entrega do bem será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, com fornecimento em remessa (única), no seguinte endereço: Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência/SAMU, Rua Comandante Costa nº 1262 1º andar - Bairro Centro Sul CEP: 78020-400 Telefone: (65) 3317-3247/3246 Cuiabá – MT de segunda a sexta, nos seguintes horários das 08h às 12h e das 14h às 17 horas.

**4.3** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**4.4** Os Equipamentos e Materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

**4.5** Os Equipamentos e Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

AGO  
Z DA  
STA:019  
02117  
Assinado de forma digital  
por THAGO LURZ DA COSTA  
Data: 2021.12.17  
09585E-0400

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo  
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: [contratos@ses.mt.gov.br](mailto:contratos@ses.mt.gov.br)

Página 5 de 13



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

FIs \_\_\_\_\_

Rub

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**4.6** Os Equipamentos e Materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.8** O recebimento provisório ou definitivo dos Equipamentos e Materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.9** Os Equipamentos e Materiais deste Termo de Contrato, deverão ter garantia mínima de 12 meses, a partir da data do recebimento.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**5.4** A CONTRATADA deverá realizar Treinamento Técnico Operacional dos equipamentos médicos para a equipe de profissionais do serviço;

**5.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

**5.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.9** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.10** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

FIs \_\_\_\_\_

Rub

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- 5.11** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- 5.12** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- 5.13** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no objeto deste Termo de Contrato;
- 6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do objeto deste Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato e seus anexos;
- 6.7** Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- 6.9** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1** Nos termos do art. 67, lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:



SES

Fls \_\_\_\_\_

Rub

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

<b>Gestor do Contrato</b>	
<b>Fiscal do Contrato</b>	Será publicado através de Portaria
<b>Suplente do Fiscal</b>	

**7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3** O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho

- Programa: 526
- Projeto Atividade: 2453 - Atendimento pré-hospitalar de Urgência e Emergência (SAMU)
- Natureza da Despesa: 44.90.52
- Fonte: 100

## **9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

**9.1** O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

**9.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;

AGO  
Z DAAssinado de  
forma digital por  
THIAGO LUIZ DA  
COSTA 019471021STA:01917 Dados: 2021.12.17 09:59:43-04'00' Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo  
02117 CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 8 de 13

CONFERENCIA  
SEAC



SES

Fis \_\_\_\_\_

Rub

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente)  
– Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**9.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

**9.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

**9.6** A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.7** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.9** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



SES

Fls \_\_\_\_\_

Rub

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**9.10** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.11** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**10.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

**11.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.3** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.4** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

**11.5** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

**11.6** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.7** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;



SES

Fls \_\_\_\_\_

Rub

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**11.8** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**11.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.10** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

**11.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

**11.12** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.14** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**12.2 A CONTRATADA**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**12.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por

Página 11 de 13



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

FIs \_\_\_\_\_

Rub

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**12.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**12.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**12.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**12.2.4.1.** Declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**13.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**13.3** A rescisão do contrato poderá ser:

**13.4** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**13.5** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**13.6** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

AGO  
Z DA  
STA:019  
02117 Dados: 2021.12.17 10:01:15 -04'00'

Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ DA COSTA 0194710217

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo  
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

FIs \_\_\_\_\_

Rub

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**13.7** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2021.

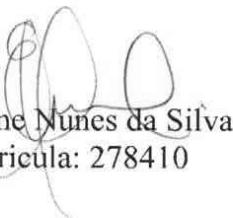
  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

THIAGO Assinado de  
LUIZ DA forma digital por  
COSTA:01917 THIAGO LUIZ DA  
47102117 COSTA:019471021  
Dados: 2021.12.17  
10:01:33 -04'00'

**THIAGO LUIZ DA COSTA**  
**CIRURGICA GONÇALVES LTDA**

**Testemunhas:**

Lidiane de Souza Calazans  
Matrícula: 211595

  
Eliane Nunes da Silva  
Matrícula: 278410

